



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Nº

LEI Nº 3.689, DE 12 DE JUNHO DE 1984.

SÚMULA:- Modifica a redação do parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei nº 2.837, de 1º de dezembro de 1977, determinando que as reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF passem a ser mensais.

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA
Em 29/06/84 Jornal nº 9726
Caderno especial Fls 04
Delegado
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

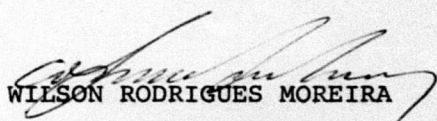
Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei nº 2.837, de 1º de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 7º - ...

§ 1º - O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, aos 12 de junho de 1984.


WILSON RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal


DÉLIO N. CEZAR
Secretário Geral

Ref.

Projeto de Lei nº 56/84

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

OS/tks.-